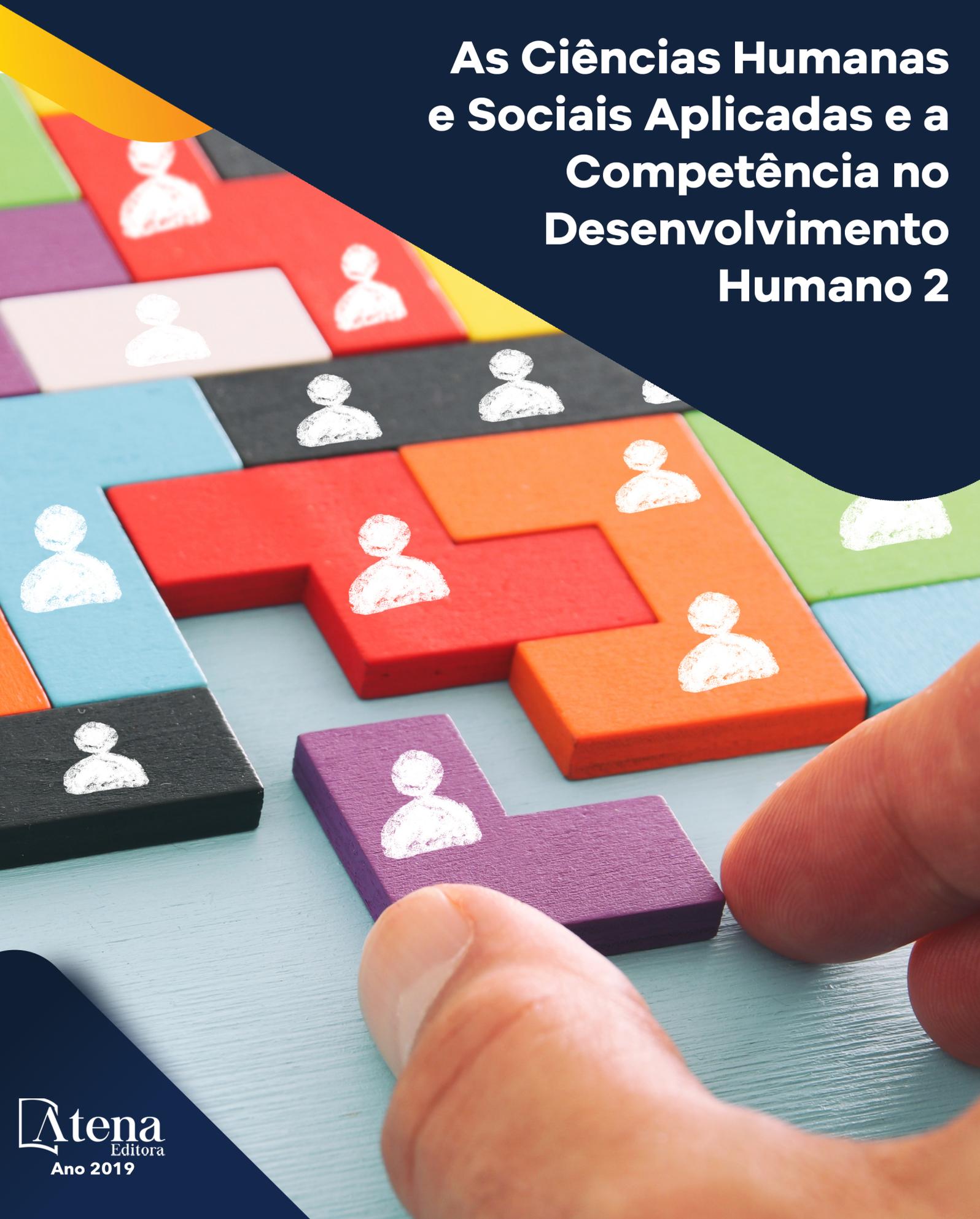


**Luciana Pavowski Franco Silvestre  
(Organizadora)**

# **As Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e a Competência no Desenvolvimento Humano 2**



Luciana Pavowski Franco Silvestre  
(Organizadora)

As Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e  
a Competência no Desenvolvimento Humano  
2

Atena Editora  
2019

2019 by Atena Editora  
Copyright © Atena Editora  
Copyright do Texto © 2019 Os Autores  
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora  
Editora Executiva: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Antonella Carvalho de Oliveira  
Diagramação: Natália Sandrini  
Edição de Arte: Lorena Prestes  
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

#### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Prof.ª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista  
Prof.ª Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof.ª Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

<b>Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)</b>	
C569	As ciências humanas e sociais aplicadas e a competência no desenvolvimento humano 2 [recurso eletrônico] / Organizadora Luciana Pavowski Franco Silvestre. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019. – (As ciências Humanas e Sociais Aplicadas e a Competência no Desenvolvimento Humano; v. 2)  Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-515-0 DOI 10.22533/at.ed.150190607  1. Antropologia. 2. Pluralismo cultural. 3. Sociologia. I. Silvestre, Luciana Pavowski Franco.  CDD 301
<b>Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422</b>	

Atena Editora  
Ponta Grossa – Paraná - Brasil  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
contato@atenaeditora.com.br

## APRESENTAÇÃO

A Atena editora apresenta o e-book “Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Competências no Desenvolvimento Humano”.

São ao todo noventa e três artigos dispostos em quatro volumes e dez seções.

No volume 1 apresentam-se artigos relacionados as temáticas *Estado e Democracia; Gênero: desigualdade e violência; Identidade e Cultura e Perspectivas teóricas e produção de conhecimento*. As seções descritas possibilitam o acesso a artigos que introduzem o tema central do e-book, através de pesquisas que abordam a formação social brasileira e como é possível identificar os reflexos desta na constituição do Estado, nos espaços de participação social, nas relações de gênero e constituição da identidade e cultura da população.

O volume 2 está organizado em três seções que apresentam relação e continuidade com o primeiro volume, em que são apresentadas pesquisas que trazem como objeto de estudo as políticas de saúde, de educação e de justiça e a relação destas com a perspectiva de cidadania.

Território e desenvolvimento regional: relações com as questões ambientais e culturais, é a seção que apresenta os artigos do volume 3 do e-book. São ao todo 18 artigos que possibilitam ao leitor o acesso a pesquisas realizadas em diferentes regiões do país e que apontam para a relação e especificidades existentes entre território, questões econômicas, estratégias de organização e meio ambiente e como estas acabam por interferir e definir nas questões culturais e desenvolvimento regional. São pesquisas que contribuem para o reconhecimento e democratização do acesso à riqueza da diversidade existente nas diversas regiões do Brasil.

Para finalizar, o volume 4 apresenta 23 artigos. Nestes, os autores elaboram pesquisas relacionadas a questão econômica, e como, as decisões tomadas neste campo refletem na produção de riqueza e nas possibilidades de acesso ao trabalho e renda. As pesquisas apontam também para estratégias identificadas a exemplo da organização de cooperativas, empreendedorismo, uso da tecnologia e a importância das políticas públicas.

As pesquisas apresentadas através dos artigos são de extrema relevância para as Ciências Humanas e para as Ciências Sociais Aplicadas, e contribuem para uma análise mais crítica e fundamentada dos processos formativos e das relações estabelecidas na atual forma de organização social, econômica e política.

Desejamos boa leitura e todos e a todas!!

Luciana Pavowski Franco Silvestre

# SUMÁRIO

## SAÚDE E CIDADANIA

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
(RE)ENCONTRANDO SENTIDO NOS (DES)ENCONTROS DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
Henrique Carlos Santana Redman	
DOI 10.22533/at.ed.1501906071	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>9</b>
A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NA POLÍTICA DE REDUÇÃO DE DANOS: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA NO CAPS AD	
Beatriz Holanda Macena	
Esequiel Pagnussat	
Herbênia Carmen de Lima Oliveira	
Isadora da Silva Rezende	
DOI 10.22533/at.ed.1501906072	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>20</b>
A TRANSFORMAÇÃO DAS TECNOLOGIAS MÉDICAS E A ORGANIZAÇÃO DA MEDICINA COMO CIÊNCIA	
José Nilton Conserva de Arruda	
Marianne Sousa Barbosa	
DOI 10.22533/at.ed.1501906073	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>31</b>
ANOMIA JURÍDICA ENQUANTO OBSTÁCULO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS SOCIAIS EM SAÚDE NO BRASIL	
Francisco Edmilson Dias Araújo	
Antonia Lourenny Epifanio Souza	
Francisco Fernando Dias da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.1501906074	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>36</b>
TERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL NO TRATAMENTO DOS TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DE APRENDIZAGEM	
João Marcos Ferreira Gonçalves	
Eduardo Luiz Muniz Medeiros	
Ítalo Moreira Leite	
João Paulo de Paiva Ramos	
DOI 10.22533/at.ed.1501906075	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>52</b>
PROJETO DE INTERVENÇÃO COLETIVA: PROPOSTA PARA FORMAÇÃO MÉDICA ATUAL	
Lucas Nunes Meireles	
Gabriela de Oliveira Carvalho	
Rafaela Lima Camargo	
Yolanda Schiavo Schettino de Oliveira Borges	
Roberta Mendes Von Randow	
Tatiana Vasques Camelo dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.1501906076	

<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>63</b>
POLIOMIELITE: O FIO DA NAVALHA	
Maria Cristina Baluta	
Dircéia Moreira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.1501906077</b>	
<b>EDUCAÇÃO E CIDADANIA</b>	
<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>70</b>
ESTUDAR E VIVER NO BRASIL: EXPERIÊNCIAS DE ESTUDANTES ESTRANGEIROS	
Rubens da Silva Ferreira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.1501906078</b>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>84</b>
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E AS CONTRIBUIÇÕES DO CURSO PROESDE NA UNISUL	
Milene Pacheco Kindermann	
Rosiléia Rosa	
Ivana Marcomin	
Fátima Kamel Abed Deif Allah Mustafa	
Flávia Wagner	
<b>DOI 10.22533/at.ed.1501906079</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>95</b>
HABILIDADES SOCIAIS E SAÚDE MENTAL DE UNIVERSITÁRIOS DA FACIG, NOS CURSOS DA ÁREA DE EXATAS	
Iara Duarte Moreira	
Laís da Silva Huebra	
Juliana Santiago da Silva	
Márcio Rocha Damasceno	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060710</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>106</b>
IMPORTÂNCIA DO PERFIL EMPREENDEDOR PARA OS GESTORES/COORDENADORES EM UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	
Cristina Nunes Rocha	
Andréia Almeida Mendes	
Daniel José Rodrigues da Costa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060711</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>122</b>
METODOLOGIA IRDI NAS CRECHES: RELATO DE UMA EXPERIÊNCIA NA REDE PÚBLICA E PRIVADA	
Ana Paula Magosso Cavaggioni	
Michelle Cristine Tomaz de Oliveira	
Miria Benincasa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060712</b>	

<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>134</b>
POLÍTICAS PÚBLICAS DE EQUIDADE DE GÊNERO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	
Cláudio Eduardo Resende Alves Magner Miranda de Souza Nilma Coelho	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060713</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>148</b>
O PROCESSO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ivana Alves Monnerat de Azevedo Mauriane Almeida Machado	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060714</b>	
<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>162</b>
GESTÃO DEMOCRÁTICA E O PROCESSO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UMA RELAÇÃO POSSÍVEL?	
Rosana Carla Gonçalves Gomes Cintra Anna Jéssica do Vale Bonamigo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060715</b>	
<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>171</b>
PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA COMO INSTRUMENTO INDISPENSÁVEL À DIGNIDADE HUMANA DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS	
Maíra Bogo Bruno Jaqueline de Paula e Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060716</b>	
<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>182</b>
PERCEPÇÕES DE SUSTENTABILIDADE DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ATIVIDADES DE ROBÓTICA EDUCACIONAL	
Angel Pena Galvão Paulo Marcelo Pedroso Pereira Andrik Guimarães Ferreira Clayton André Santos Maia Aloisio Costa Barros Irley Monteiro Araújo Juarez Benedito da Silva Alan Christian da Silva Pinheiro Alan Cristian Martins Ribeiro Marcio Juvenal Cardoso Tapajós Eunice Raimunda Vinhote de Sousa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060717</b>	

## JUSTIÇA E CIDADANIA

<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>190</b>
A TECNOLOGIA DA LINGUAGEM JURÍDICA E A PARIDADE NO ACESSO À JUSTIÇA	
Diego Henrique Damasceno Coêlho Camila Braga Corrêa João Pedro Schuab Stangari Silva Luíza Carla Martins da Rocha Tuler Natália da Luz Mendes Rinara Coimbra de Moraes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060718</b>	
<b>CAPÍTULO 19</b> .....	<b>202</b>
ANTROPOLOGIA E DIREITOS HUMANOS: ALTERIDADE NO RECONHECIMENTO DE DIREITOS PARA POVOS INDÍGENAS	
Gabriel Moraes de Outeiro Durbens Martins Nascimento	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060719</b>	
<b>CAPÍTULO 20</b> .....	<b>213</b>
CRIME DE VILIPÊNDIO: O DIREITO À MEMÓRIA DE PESSOAS FALECIDAS E SUA VIOLAÇÃO PELAS REDES SOCIAIS	
Lorena Almeida Vieira Rodrigo Oliveira Santana	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060720</b>	
<b>CAPÍTULO 21</b> .....	<b>225</b>
O PSICODIAGNÓSTICO RORSCHACH COMO MÉTODO INVESTIGATIVO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE JOVENS QUE COMETERAM HOMICÍDIOS	
Ana Beatrice Colares Rocha Maria das Dores Carneiro Pinheiro Patrik Hilliard Silva dos Santos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060721</b>	
<b>CAPÍTULO 22</b> .....	<b>231</b>
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA): PERSPECTIVAS JURÍDICAS E SOCIAIS	
Camila Braga Corrêa Diego Henrique Damasceno Coêlho Bernardo Henrique Pereira Marcial Emmanuelle da Silva Viana Fábio da Costa Batista Gomes Julliana Victória Almeida Roberto João Pedro Schuab Stangari Silva Rinara Coimbra de Moraes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060722</b>	
<b>CAPÍTULO 23</b> .....	<b>243</b>
A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA E AS QUOTAS GRAVADAS POR PENHOR: A BOA-FÉ COMO LIMITE DA REALIZAÇÃO DOS HAVERES NO EXERCÍCIO DO DIREITO DE RETIRADA	
Alicya Cordeiro Evangelista Pontes João Matias Costa Sobrinho Alessandro Barbosa de Menezes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060723</b>	

<b>CAPÍTULO 24 .....</b>	<b>248</b>
A TECNOLOGIA DA LINGUAGEM JURÍDICA E A PARIDADE NO ACESSO À JUSTIÇA	
Diego Henrique Damasceno Coêlho	
Camila Braga Corrêa	
João Pedro Schuab Stangari Silva	
Luíza Carla Martins da Rocha Tuler	
Natália da Luz Mendes	
Rinara Coimbra de Moraes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060724</b>	
<b>CAPÍTULO 25 .....</b>	<b>260</b>
JUSTIÇA RESTAURATIVA, PRÁTICAS RESTAURATIVAS E CULTURA DA PAZ: PERSPECTIVAS PARA O PROCESSO REFLEXIVO SOBRE A IMPORTÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS	
Nei Alberto Salles Filho	
Daniele Cristina Bahniuk Mendes	
Thais Cristina dos Santos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.15019060725</b>	
<b>SOBRE A ORGANIZADORA.....</b>	<b>268</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO .....</b>	<b>269</b>

## A TECNOLOGIA DA LINGUAGEM JURÍDICA E A PARIDADE NO ACESSO À JUSTIÇA

### **Diego Henrique Damasceno Coêlho**

Mestrando em Justiça Administrativa - UFF,  
Niterói-RJ

### **Camila Braga Corrêa**

Mestranda em Justiça Administrativa - UFF,  
professora do UNIFACIG, Manhuaçu-MG

### **João Pedro Schuab Stangari Silva**

Graduando em Direito, UNIFACIG, Manhuaçu-MG

### **Luíza Carla Martins da Rocha Tuler**

Graduando em Direito, UNIFACIG, Manhuaçu-MG

### **Natália da Luz Mendes**

Graduando em Direito, UNIFACIG, Manhuaçu-MG

### **Rinara Coimbra de Morais**

Graduando em Direito, UNIFACIG, Manhuaçu-MG

**RESUMO:** O presente trabalho tem como objeto o acesso à justiça, que é um dos mais importantes direitos garantidos aos cidadãos, sendo considerado um dos pilares para a efetivação de todos os direitos constitucionalmente resguardados, afirmando que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. O Estado tem como deveres garantir o acesso à justiça, como também prover meios para que o indivíduo esteja apto ao processo, de forma a positivar o princípio da isonomia e a paridade, para que, em tal contexto, sobrevenham resultados efetivos e seja oportunizado o acesso à justiça. O presente estudo suscita a discussão acerca

da acessibilidade, quando mister se faz a compreensão das tecnologias de linguagem jurídica, pois empregadas na linguagem culta dos idiomas, quando estas tornam-se empecilho ao efetivo acesso à justiça, como também auxiliam na manutenção da norma-padrão da língua e da atividade advocatícia. Deste modo, o trabalho realiza uma análise qualitativa, através do método hipotético-dedutivo, por meio da revisão bibliográfica da literatura jurídica e linguística, bem como dos construtos legislativos, também abordando de modo interdisciplinar ao Direito, as disciplinas de História, Sociologia e Gramática, contrapondo as técnicas empregadas pelo estudo jurídico, face à popularização da compreensão das normas pelos cidadãos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Acesso à justiça; Estado democrático de Direito; Linguagem jurídica.

### THE TECHNOLOGY OF LEGAL LANGUAGE AND PARITY IN ACCESS TO JUSTICE

**ABSTRACT:** The present research aims to study the access to justice, which is one of the most important rights guaranteed to citizens, and is considered one of the pillars for the realization of all constitutionally protected rights, stating that the law will not exclude from the appreciation of the Judicial Branch injury or threat to law. The State has, as its duty, to guarantee the access

to justice, as well as to provide the means for the individual to be able to process, in order to positivize the principle of equality and parity, in such context, effective results must emerge. The present study raises the discussion about accessibility, when it is necessary to understand the technologies of legal language, when they become an obstacle to effective access to justice, but also help in the maintenance of the norm-standard of language and advocacy. In this way, the work carries out a qualitative analysis, through the hypothetical-deductive method, through the bibliographical revision of the legal and linguistic literature, as well as of the legislative constructs, also approaching in an interdisciplinary way to the Law, the disciplines of History, Sociology and Grammar, opposing the techniques employed by the legal study, in view of the popularization of citizens' understanding of norms.

**KEYWORDS:** Access to justice; Democratic state; Legal language.

## 1 | INTRODUÇÃO

A linguagem jurídica tem sido objeto de estudos, os quais posicionam o seu desenvolvimento e a sua forma de aplicabilidade como contexto de dominação e manutenção de poderes do campo jurídico, como forma de monopólio linguístico exercido pelos profissionais do direito, perante o cidadão comum. As justificativas para tal desiderato perpassam a reprodução estéril de uma hierarquização ideológica, estabelecida em decisões que cultuam a forma erudita dos significados jurídicos, sendo tal fato elemento de dessocialização e distanciamento entre os grupos jurídicos e a grande população, por vezes alheia aos brocados e preciosismos da dialética. Além disso, as questões referentes à multiplicidade cultural e o nível de formação educacional também são tratados como elementos que servem para tornar o abismo da linguagem jurídica ainda mais acentuado.

A sociedade contemporânea traz em seu esteio o amplo acesso aos mais diversos meios tecnológicos, através dos quais a informação é veiculada. Isso sem contar com o fluxo dinâmico da linguagem e a apropriação de termos advindos de uma determinada área ou comunidade, produzindo uma reinvenção das formas de linguagem, dada pela absorção de novas terminologias, expressões e neologismos.

Diante das abordagens até então enfrentadas perante a linguagem jurídica, o acesso à Justiça é senda a ser repensada. Um olhar mais atento à diversidade dos conteúdos onde o Direito é inserido e/ou tratado como via de pacificação dos conflitos, deve servir de campo para observação, análise e aprimoramento da linguagem exercida pelo Direito como ciência e da sua aplicabilidade, para que a transformação da sociedade não sirva de obstáculo entre o mundo real e a justiça, da forma como se confia seja prestada.

Portanto, a pesquisa adiante desenvolvida apresenta a relação entre o *habitus* linguístico e o fenômeno de transformação da linguagem jurídica, face à importância da eficácia do acesso à justiça, tendo como escopo a tecnologia da dialética e da

deontologia do Direito e a influência por elas exercidas como fomentadoras de acesso à justiça ou de obstáculos para tanto, tal como ocorre em outras áreas do conhecimento.

## **2 | METODOLOGIA**

O preceito de Cárcova (1998) descreve a alienação e a desesperança de um homem num mundo que não consegue compreender, para submeter às leis sem questionar, pela impossibilidade de se defender do desconhecido. Nesse sentido, o presente trabalho tem como objetivo contrapor a linguagem jurídica, enquanto tecnologia específica do Direito e instrumento capaz de auxiliar na preservação da norma culta da língua, face aos entraves de compreensão no tocante ao acesso à justiça, posto que funciona como empecilho ao ingresso no sistema judiciário. Assim, o texto aponta questões a respeito do modo como o discurso jurídico é produzido e como os cidadãos não-operadores do Direito lidam com as limitações a uma compreensão clara da norma e dos construtos jurídicos, sendo este um obstáculo limitador à Tutela Jurisdicional estatal e ao exercício da cidadania, dentro do Estado Democrático de Direito.

Para tanto, será realizada uma pesquisa de metodologia predominantemente qualitativa, através do método hipotético-dedutivo, por meio da revisão bibliográfica da literatura jurídica e linguística, bem como dos construtos legislativos, também abordando de modo interdisciplinar ao Direito, as disciplinas de História, Sociologia, Tecnologia da Informação e Gramática, comparando as técnicas empregadas pelo estudo jurídico, face à popularização da compreensão das normas pelos cidadãos, bem como apresentando os principais pontos que insatisfatoriamente vêm criando dificuldades de compreensão quanto a terminologias peculiares ao universo jurídico, contrapondo-os às soluções oportunizadas mediante a utilização de instrumentos eletrônicos e informações disponibilizadas em bases de dados, utilizando linguagem computacional.

## **3 | O ACESSO À JUSTIÇA RELACIONADO AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

O acesso à justiça é uma constante preocupação advinda desde os tempos remotos, em que a efetivação da justiça vem acompanhada pela busca em se garantir o seu acesso. Apesar de sua importância, não é possível afirmar com precisão quando a problemática envolta do acesso à justiça teria surgido, uma vez que tal questionamento evoluiu gradativamente com o passar dos séculos para a condição de direito humano (SEIXAS, SOUZA, 2013).

É de se registrar que no período moderno, nos estados liberais burgueses,

o Estado não possibilita para a sociedade os meios para que se efetivasse no processo, para que estivessem habilitados para participar, apenas garantiria que sua contestação fosse ouvida. Como afirma Seixas e Souza (2013), os procedimentos adotados para a solução dos litígios entre os cidadãos eram essencialmente individualistas, o direito ao acesso à justiça era visto simplesmente como o acesso ao Poder Judiciário ou como a oportunidade de contestar uma ação. Tais parâmetros ruíram com o desenvolvimento do pensamento advindo dos movimentos revolucionários, em especial a Revolução Francesa e a Revolução burguesa, em que os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade pregados pelos iluministas, direcionaram para o Estado o compromisso com os cidadãos até mesmo no que dizia respeito aos procedimentos jurídicos e à garantia do acesso à justiça, consubstanciada inicialmente diante da gratuidade da justiça.

Após a consagração do acesso à justiça como direito fundamental e a concretização do monopólio estatal na resolução das lides da sociedade, a defesa privada e a autotutela não se tornaram aceitas como formas de efetivação de justiça. Nessa linha de pensamento, Brandão (2001) argumenta que vedada a autotutela dos interesses protegidos pelo ordenamento jurídico, surge o poder-dever do Estado prestar a jurisdição, ou seja, o poder-dever de dizer o direito ao caso concreto. A função pacificadora é do Estado, e a ele cabe por meio da jurisdição atender às necessidades demandadas pela sociedade, enquanto ao indivíduo cabe a participação do direito de ação. De acordo com o tema, Galante leciona:

Significa dizer que o princípio do Acesso à justiça também obriga o Estado, que não pode resignar a prestar a tutela jurisdicional requerida, pois o direito de ação, como toda a ordem jurídica, está intimamente ligado à ideia de Estado. A base desse Direito está no fato de ter o Estado, quando sua organização e do estabelecimento da ordem jurídica, suprimindo a possibilidade de defesa, pelo próprio interessado, dos interesses sob a proteção do direito objetivo. (GALANTE, 2015, pág. 3)

Além de garantir o acesso à justiça, o Estado deve também garantir que o indivíduo esteja apto para participar do processo, não basta simplesmente propor a ação, tem que estar efetivamente capaz, sendo assegurado que desfrute das oportunidades processuais. Para Tesheiner e Thamay (2018), não é somente possibilitar que esses cidadãos venham reclamar junto ao judiciário os seus direitos, mas, também possibilitar que esses cidadãos venham e consigam estar habilitados para participar de um processo. Seixas e Souza (2013), elenca a obstrução do acesso à justiça como atentado à dignidade humana, vez que o seu exercício propicia a defesa, em juízo, de todos os demais direitos assegurados pela Magna Carta.

O Estado democrático de Direito tem que prezar por mecanismos que efetuem a igualdade real jurisdicional. Da garantia do acesso à justiça, Cappelletti e Garth (1998), afirmam que não deve apenas garantir o acesso de todos ao poder judiciário, mas garantir também uma prestação jurisdicional produtora de resultados efetivos e socialmente justos. Nesses termos, tem que haver a concretização do acesso à

justiça, de forma ampla e integral, em todos os respectivos aspectos, seja econômico, jurídico, político e lógico.

Atento às questões até aqui pontuadas, o legislador nacional quando da promulgação da Constituição Federal Brasileira de 1988, tratou de assegurar que o texto legal fosse redigido em um linguajar mais popular, para que a compreensão dos direitos e garantias fundamentais estabelecidos fosse de conhecimento comum do povo.

#### 4 | A LINGUAGEM E SUA TERMINOLOGIA JURÍDICA

Os indícios sobre os estudos da linguística em geral datam de 1916, localizando-se na Europa o berço destes estudos e tendo seu marco referencial a publicação do “Curso de Linguística Geral”, de Ferdinand Saussure. Segundo Saussure (2006), o estudo da linguagem comporta duas partes: uma tem por objeto a língua (*langue*) e outra, a fala (*parole*); sendo que aquela seria social em sua essência enquanto esta se apresenta como parte individual da linguagem.

Bakhtin (1997), contemporâneo de Saussure, antecipa a linguística moderna. Para ele a língua vive e evolui historicamente na comunicação verbal concreta, não no sistema lingüístico abstrato das formas da língua, tampouco no psiquismo individual dos falantes. Isso porque a substância da língua é constituída pelo fenômeno social da interação verbal realizada através das enunciações.

A linguagem está onde há comunicação, seja ela qual for e possui diversas formas, como gestos, sons, sinais, símbolos etc. Desta forma, a linguagem pode se classificar como qualquer forma ou sistema utilizado para se comunicar, todavia, a linguagem se divide em dois tipos, a linguagem verbal cuja sua forma é baseada no uso das palavras para se comunicar, enquanto a linguagem não verbal utiliza os símbolos para a comunicação.

Nesse ensejo, calha estabelecer a distinção entre a terminologia que para Pavel & Nolet (2002) é ‘disciplina linguística dedicada ao estudo científico dos conceitos e dos termos usados nas línguas de especialidade’, enquanto a terminologia jurídica é vista como estudo científico dos termos empregados no universo do direito ou pelo conjunto dos termos desse universo.

A linguagem é o componente essencial de qualquer ciência e com a ciência jurídica seu destaque ganha maior relevo, uma vez que é por meio da comunicação que os conflitos são solucionados, a paz social é alcançada e a justiça é efetivada. Essa vicissitude da linguagem inserida na ciência jurídica, ao mesmo tempo, que cria fascínio e encantamento atrai questionamentos, já que a ação humana pode restar condicionada a instrumentos de poder e de liberdade insculpidos pelo Direito dentro de um sistema de engrenagens que compreensível para alguns.

Especificamente voltada para a ciência jurídica é de se registrar que a não só as palavras importam para o Direito, este comporta ainda, uma série de símbolos tão

significativos quanto às palavras. As percepções dos níveis de linguagem (envoltas da língua em si e dos seus símbolos) auxiliam no entendimento das suas funções no que diz respeito ao modo como são editadas as leis que passarão a regular as condutas, o vocabulário jurídico e os vícios que são encontrados e podem ser removidos para alcançar o acesso à justiça.

Reale (2000), coloca a linguagem jurídica como condição essencial para penetrar no mundo jurídico, além de destacar que o Direito tem sua linguagem própria e sem ela inexistiria possibilidade de comunicação, por ser próprio de cada ciência o domínio de uma maneira própria de se expressar. Tais questões por si só não ensinaria qualquer tipo de óbice daqueles envolvidos na comunicação, todavia, é de se observar que quando o Direito lança mão de terminologias jurídicas inseridas dentro de uma linguagem inacessível, voltada para a norma culta e prolixa da língua a compreensão do texto vem a ser fragilizada ou não é alcançada.

Dentro do Estado Democrático de Direito a Hermenêutica é essencial por conta do uso da linguagem jurídica, pois é da interpretação aplicada pelos Tribunais que uma série de fatores repercutem diretamente na sociedade, influenciando as práticas democráticas.

Habermas (1997), levou sua teoria do agir comunicativo para o domínio democrático passando através da conceituação de política deliberativa e de esfera pública, reforçando a premissa de uma democracia alicerçada em sua teoria do discurso. O referido autor afirma preponderantemente que a democracia resulta da correlação existente entre o princípio do discurso e forma jurídica.

A teoria do discurso, que associa ao processo democrático conotações normativas mais fortes do que o modelo liberal, porém, mais fracas do que o modelo republicano, toma elementos de ambos e os articula de uma forma nova e distinta. Coincidindo com o modelo republicano, ela concede um lugar central ao processo político de formação da opinião e da vontade comum, mas sem entender como algo secundário a estruturação em termo de Estado de Direito. Em vez disso, a teoria do discurso entende os direitos fundamentais e os princípios do Estado de Direito como uma resposta conseqüente à questão de como institucionalizar os exigentes pressupostos comunicativos do processo democrático” (HABERMAS, 1995, p. 5).

Neste sentido, a democracia somente se efetiva em um local onde os direitos fundamentais (incluindo assim o acesso efetivo à justiça) sejam resguardados, a fim de se conceder a todos um real e isonômico tratamento. No entanto, é possível observar que a linguagem jurídica e a falta de sua interpretação prejudicam não somente no âmbito jurídico, mas de forma geral, atrapalham até mesmo a formação de um estado democrático.

Atente-se aqui para o fato de para que haja uma boa comunicação tem-se por necessário o conhecimento dos atos da fala, ou seja, domínio diante da interpretação do outro (seja através da fala ou através da escrita) e é nesse contexto em que os abismos criados pelas divergências culturais e de oportunidade de desenvolvimento educacional ganham destaque e se inserem no tema deste trabalho para dar o

contorno referente aos obstáculos que a própria linguagem pode criar.

Negligenciadas as questões acima apontadas o comprometimento da compreensão da linguagem pode se fazer presente diante das terminologias jurídicas, diante do público alvo para quem ela é destinada, diante da mutação dos signos e dos significados, dentre outros. Referida observação já foi objeto de estudo de Cárcova (1998), para quem a barreira existente entre o direito e aos seus destinatários impossibilita que estes compreendam os seus direitos e como consequência, são impedidos de se beneficiarem de seus direitos e garantias constitucionalmente estabelecido.

Assim, muitos são a favor do fim do “juridiquês”, pelo fato da falta de entendimento das palavras. Sustentam a ideia de que a linguagem deve ser acessível, porque os documentos tais como, ofícios, laudos, certidões, decisão e sentenças são destinadas ao público e, portanto, necessariamente precisa ser clara e compreendida.

## **5 | A LINGUAGEM COMO TECNOLOGIA JURÍDICA E A PRESERVAÇÃO DA NORMA CULTA NOS IDIOMAS**

Os institutos jurídicos, tutelados pela norma positivada e modulados por costumes históricos, regionais, econômicos e sociais, são traduzidos por vocábulos específicos e, por vezes, distantes da linguagem popular, pois aplicáveis somente às questões de Direito. Quando o cidadão comum e não operador do Direito passa a ter a curiosidade ou a necessidade de se aprofundar nos conhecimentos técnicos do universo jurídico é que tais vocábulos, quer na língua vernácula, quer de matriz latina ou estrangeira moderna, entram em sua vida e oferecem desafios à compreensão. Outrossim, os níveis de linguagens estão presentes nos mais variados ramos do conhecimento e a eles também se estendem as barreiras naturais da caminhada do conhecimento.

A linguagem como instituição, funciona na visão unitária do mundo do Direito como a principal tecnologia a instrumentalizar todo o arcabouço de ações, fatos, atos e negócios, dentro de uma cultura muito específica e tradicionalmente preservada, transmitida e desenvolvida, precipuamente através de Instituições de Ensino Superior, estas reguladas pelas Administrações federais e estaduais. Assim, os brocados, jargões, elementos e termos da retórica jurídica funcionam como mecanismo também de valorização do profissional, do eterno estudante que muito se esmera para assimilar e saber empregar corretamente este novo dialeto, sendo-lhe também novidade nos primeiros estágios da academia.

[...] o Direito, mais que qualquer outro saber, é servo da linguagem. Como Direito posto é linguagem, sendo em nossos dias de evidência palmar constituir-se de quanto editado e comunicado, mediante a linguagem escrita, por quem com poderes para tanto. Também linguagem é o Direito aplicado ao caso concreto, sob a forma de decisão judicial ou administrativa. Dissociar o Direito da Linguagem

será privá-lo de sua própria existência, porque, ontologicamente, ele é linguagem e somente linguagem. (PASSOS, 2001, online)

Entretanto, toda esta imersão ao clássico, para muitos soa como “preciosismo”. Dada a proximidade do Direito com a sociedade, e com o poder originário de titularidade do povo, este instrumento de compreensão e organização das relações, sejam particulares, sejam públicas/estatais, foi sendo lapidado durante os séculos e, se por um lado pode assegurar a manutenção da norma culta idiomática, por outro possibilita aos íntimos o aumento do poder argumentativo e do distanciamento social.

As inquietações e inconformismos advindos do conservadorismo na dialética jurídica representam, nos últimos anos, amplas críticas por parte da sociedade e da mídia, principalmente face à difusão de audiências e sessões de julgamento via rádio, televisão e internet (sites, aplicativos, streaming), ao desejo por consumo do novo, aos anseios por renovação administrativa e pela aproximação cidadã entre órgãos, suas autoridades e a população em geral, numa desmistificação de “*personas*” mitológicas e de longínqua grandeza, pois em contínua aproximação através das mídias digitais.

Tais fatores estão intrinsecamente ligados a fatores sociais, como o desgaste das instituições tradicionais, a anemia da máquina pública e a relativa eficiência do Judiciário. Tudo serve de argumento para atacar o Direito, mesmo sendo visível que este depende em grande parte do tempo, através do processo Legislativo e do Judicial, para que mudanças realmente ocorram em sua essência e na forma como é pensado, discutido, ensinado e transformado nos contornos da sociedade hodierna. Neste sentido:

Atualmente o mundo jurídico busca soluções para os casos concretos ou conflitos da sociedade na hermenêutica, com seus métodos interpretativos, principalmente averiguando a linguagem das normas. Deve-se salientar, entretanto, que ainda hoje se dá pouca importância à parte teórica do Direito, preferindo-se mais o Direito substancial que o material, ação totalmente errônea, pois a prática para ser boa necessita muito da formação teórica do profissional, ou seja, de sua argumentação. Assim, é extremamente importante analisar a interpretação e consequentemente a linguagem do Direito (CRUZ, 2013, pág. 204).

O paradoxo prossegue, pois, para os linguistas, quer estudiosos e gramáticos dos Idiomas, quer profundos etimologistas do Direito, à preservação da língua se dá principalmente pelo ensino e pela continuidade das instituições de ensino. Neste ponto, a importância da pesquisa, do saber pesquisar, supera a cômoda retirada de expressões de operabilidade em sistemas disciplinares como o Direito. O acesso é facilitado quando o cidadão alfabetizado também possui acesso a dicionários, dicionários jurídicos, livros, bibliotecas públicas e à internet, onde conteúdo jurídico em massa é publicado diariamente. Esta mediação pode ser considerada como a mais fundamental forma de acessibilidade ao entendimento jurídico e de consulta jurídica, de modo a priorizar a curiosidade em detrimento às distâncias pragmáticas

entre estudo autônomo e facilitação de linguagem.

## 6 | LINGUAGEM COMPUTACIONAL E O NOVO “JURIDQUÊS” DAS PLATAFORMAS DE PROCESSOS ELETRÔNICOS

Para melhor delimitação da abordagem que se pretende fazer neste trabalho, cumpre apontar que a realidade plural em que se caracteriza a população brasileira, inserida em um país que concentra elevado grau de variação linguística regional, sem olvidar em registrar que, segundo o IBGE (2017), 7,2% da população brasileira (cerca de 11,8 milhões de pessoas) é analfabeta e cerca de 51% da população brasileira de 25 anos ou mais possuem formação a nível de ensino fundamental completo, enquanto no ensino médio, somente 26,3% e 15,3% da população possui formação acadêmica.

É de se ver, ainda, que a população brasileira se encontra conectada ao ambiente virtual que, segundo o IBGE (2016) com 48,1 milhões de residências com internet (69,3% dos domicílios), sendo que em 69,3 milhões de domicílios o celular com acesso à internet estava presente. A expressividade destes dados, aponta que para a sociedade brasileira a comunicação não se mostra como uma barreira a ser enfrentada e que o acesso às inúmeras possibilidades de conhecimento virtual é facilitado com os celulares conectados à internet.

Com o amplo acesso aos aparelhos de comunicação em linha, como computadores portáteis e de mesa, *smartphones* e *tablets*, a linguagem computacional está semeada na cultura popular e na maioria dos locais de trabalho, tal como nos órgãos da Administração. Sob tal égide e, principalmente após o advento da Lei nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação, a facilitação de busca e contato com dados públicos foi mais incentivada, de modo que qualquer cidadão pode efetuar qualquer consulta utilizando computadores em conexão em linha, em plataformas onde a linguagem jurídica é a regra.

No viés estritamente jurídico, o advento do Processo Judicial Eletrônico, trazido pela Lei nº 11.419/2006 também representa outro importante marco para a forma ensino e compreensão do Direito, utilizando a linguagem computacional como base. Se a aprendizagem da linguagem midiática já se fazia imprescindível desde a década de 1980, para o peticionamento e consulta a bases de dados de Tribunais, esta realidade virou uma exigência de conformação legal, quando operadores do Direito e partes interessadas passaram a conviver com o imperativo da norma e a progressiva desmaterialização dos autos físicos, os quais deixaram de ocupar as prateleiras dos Cartórios forenses e agora encontram-se, em contínuo crescimento, nas pastas de arquivos criptografados.

Toda esta aproximação entre Direito e tecnologias, por si só, causa a aproximação entre jargões de ambas as esferas científicas, numa baila natural e

inevitável. Sob tal perspectiva, o acesso à Justiça como era pensado tradicional também é transformado. Quando os dados demonstram a quantidade de aparelhos celulares com acesso à rede, torna-se possível inferir que todos eles podem ser utilizados tanto para a consulta jurídica de informações processuais, quanto de dicionários que expliquem as terminologias do Direito e da Informática.

A evolução cultural e social da humanidade somente foi possibilitada por acréscimos tecnológicos capazes de descortinar novos horizontes. Assim foi com a roda, o ábaco e a prensa de Guttemberg. A cada nova tecnologia surgida, a forma como “as coisas são feitas” também se altera. Se por um lado sobrexiste a parcela populacional alheia à norma padrão da língua, por outro é clara a contínua aproximação entre a linguagem jurídica e linguagem da informática, esta última em contato diário com grupos de diversas áreas, regiões, faixas etárias e níveis de instrução, garantindo que o acesso à Justiça ocorra em escalas multifacetadas.

## 7 | CONCLUSÃO

A linguagem jurídica é, com todas as suas peculiaridades e características, uma área da linguagem natural que se destina a regular o mundo jurídico ao qual está contextualizada, apresentada como parte integrante da tecnologia discursiva em Direito e mecanismo de profusão da retórica inserida neste microambiente. Ademais disso, a linguagem jurídica, como toda forma de expressão e manifestação, possui dinamismo e é modificada por sua sociedade e grupo em que se encontra inserida.

O uso de vernáculos e expressões eruditas na linguagem do direito ao mesmo tempo em que se prestam para o desenvolvimento e enfrentamento de questões técnicas podem servir de elemento de segregação diante da ausência de compreensão daquilo que se pretende informar ou decidir. Assim é que para que a linguagem jurídica venha a ser entendida em toda a sua extensão e com exatidão necessário se faz ser tecida com esmero dentro dos parâmetros acima pontuados, pois se assim não ocorrer pode-se ferir de morte as próprias razões com que a ciência do direito tem sido construída ou torná-la não compreensível.

O culto excessivo às formas clássicas de dizer o direito são tão prejudiciais à consubstanciação do direito entregue à sociedade quanto à volatilidade expressiva dos termos de cunho popular. O que precisa ser aclamado e protegido é a linguagem clara, coesa, objetiva, compreensível e acessível a todos, sendo que nos dias atuais a ausência de informação e/ou de acesso à informação são questões que cada vez mais têm se mostrado como fator superado em decorrência da facilidade com o mundo virtual tem se apresentado no domicílio dos brasileiros.

Nesse sentido, a linguagem tida por pilar da comunicação deve revestir a linguagem jurídica de precisão, certeza e segurança jurídica respeitando-se as inúmeras possibilidades de interconexões feitas com o direito e as múltiplas facetas

que podem ser trazidas por aqueles que adjudicam seus direitos, de tal modo que o direito deve se voltar para o povo e não ser objeto de segredo ou de decodificações para aqueles a quem é entregue, sem deixar de firmar como ciência que possui linguagem própria para não cair no vazio de terminologias que nada significam.

## REFERÊNCIAS

BAKHTIN, M. **Marxismo e filosofia da linguagem**. Tradução de Michel Lahud e Yara Frateschi Vieira. 8 ed. São Paulo: Hucitec, 1997.

BRASIL. **Lei nº 11.419/06, de 19 de dezembro de 2006**. Dispõe sobre a informatização do Processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências. Vade mecum acadêmico forense. São Paulo: Vértice, 2007.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasil. In: Vade mecum acadêmico de direito Rideel. 22 ed. São Paulo: Rideel. 2016.

BOURDIEU, Pierre. **A força do Direito**. Elementos para uma sociologia do direito. Elementos para uma sociologia do campo jurídico. O Poder Simbólico. 10. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BRANDÃO, Paulo de Tarso. **Ações constitucionais: “novos” direitos e acesso à justiça**. 2ª ed. rev. e ampl. Florianópolis: Habitus, 2001. 319.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. Trad. Ellen Graice Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1988.

PASSOS, José Joaquim Calmon de. **Instrumentalidade do processo e devido processo legal**. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 7, n. 58, 1 ago. 2002. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/3062>>. Acesso em: 4 out. 2018.

CÁRCOVA, Carlos Maria. **A opacidade do Direito**. São Paulo: LTr, 1998. SaFe, 1998. Título original: Access to justice: the worldwide movement to make rights effective.

CRUZ, Kelly Graziely da. **Linguagem**: qual sua importância no Mundo Jurídico? Ijuí: Revista Direito em Debate, ano XI, 18 ed., jul./dez, 2002.

GALANTE, Carlos Eduardo da Silva. **O acesso à justiça como princípio do Estado democrático de Direito**. 2015. Disponível em: <[https://www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arq-idvol\\_33\\_1431715429.pdf](https://www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arq-idvol_33_1431715429.pdf)>. Acesso em 10 out. 2018.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro**: estudos de teoria política. Trad. George Sperber e Paulo Astor Soethe. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

HABERMAS, Jürgen. Três modelos normativos de democracia. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**. n. 36, 1995. Disponível em: <[http://scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-64451995000200003&1](http://scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451995000200003&1)>. Acesso em: 08 out 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Pesquisa Nacional por**

**Amostra de Domicílios Contínua.** 2016. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/20073-pnad-continua-tic-2016-94-2-das-pessoas-que-utilizaram-a-internet-o-fizeram-para-trocar-mensagens>>. Acesso em: 10 out. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.** 2017. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e>>. Acesso em: 10 out. 2018.

PAVEL, S. & NOLET, D. (2002) **Manual de terminologia.** Trad. Enilde Faulstich. Direção de Terminologia e Normalização Departamento de Tradução do Governo Canadense.

REALE, Miguel. **Lições Preliminares de Direito.** 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

SAUSSURE, F. de. **Curso de linguística geral.** Tradução de Antônio Chelini, José Paulo Paes e Isidoro Blikstein. 28 ed. São Paulo: Cultrix, 2006.

SEIXAS, Bernardo Silva de; SOUZA, Roberta Kelly Silva. **Evolução histórica do acesso à justiça nas constituições brasileiras.** Canoas, 2013.

TESHEINER, José Maria Rosa; THAMAY, Rennan Faria Krüger. **Teoria geral do processo.** 3 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018

XAVIER, Ronaldo Caldeira. **Português no Direito: Linguagem Forense.** Rio de Janeiro: Forense, 2002. p. 1.

## **SOBRE A ORGANIZADORA**

**LUCIANA PAVOWSKI FRANCO SILVESTRE** - Possui graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2003), pós-graduação em Administração Pública pela Faculdade Padre João Bagozzi (2008) é Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (2013), Doutora em Ciências Sociais Aplicadas pela UEPG. Assistente Social da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - Governo do Estado do Paraná, atualmente é chefe do Escritório Regional de Ponta Grossa da Secretaria de estado da Família e Desenvolvimento Social, membro da comissão regional de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes de Ponta Grossa. Atuando principalmente nos seguintes temas: criança e adolescente, medidas socioeducativas, serviços socioassistenciais, rede de proteção e política pública de assistência social.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Antropologia 18, 202, 203, 207, 208, 211, 212

### C

Ciência 17, 72, 81, 97, 156, 247, 260

### D

Direitos humanos 91, 180, 212, 262

### E

Educação 36, 49, 52, 82, 85, 87, 89, 91, 94, 95, 120, 122, 123, 132, 134, 135, 136, 137, 141, 142, 143, 146, 148, 149, 152, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 176, 177, 180, 181, 183, 184, 185, 189, 201, 236, 241, 242, 259, 260, 261, 263, 266

Empreendedor 106, 107, 114, 117, 120, 121

Estudantes estrangeiros 70, 81

Extensão universitária 84

### G

Gestão democrática 170

### I

Indígenas 202

### J

Justiça 190, 191, 199, 224, 231, 245, 246, 248, 249, 257, 260, 263, 264, 267

### M

Medicina 20, 52, 53, 54, 62, 137, 231, 233

### P

Poliomielite 63, 65, 66, 67, 69

Programa bolsa permanência 181

### R

Redução de danos 18

Robótica 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189

## S

Saúde 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 31, 33, 34, 49, 52, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 76, 95, 97, 98, 104, 122, 126, 152, 231, 233, 234, 238, 239

Saúde mental 95, 104

Sustentabilidade 34, 90

## T

Terapia cognitivo-comportamental 36

Transtornos específicos de aprendizagem 36

## V

Vilipêndio 213, 216, 220

Agência Brasileira do ISBN  
ISBN 978-85-7247-515-0



9 788572 475150